

2 — A direcção reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação de dois dos seus membros.

3 — Compete à direcção:

- a) Propor e executar o plano de actividades e o orçamento;
- b) Apresentar o relatório e contas de gerência;
- c) Aprovar o seu regimento;
- d) Admitir novos associados;
- e) Exercer o poder disciplinar;
- f) Apresentar propostas à assembleia geral;
- g) Aceitar subsídios, doações, heranças, ou legados;
- h) Representar a Associação;
- i) Exercer as demais competências que a assembleia geral nela delegar.

#### ARTIGO 9.º

##### Conselho fiscal

1 — O conselho fiscal é composto por três elementos eleitos pelo método de Hondt:

- Presidente;
- Tesoureiro;
- Vogal.

2 — Compete ao conselho fiscal:

- a) Elaborar parecer anual sobre o relatório e contas apresentado pela direcção;
- b) Solicitar à direcção todas as informações consideradas úteis no normal funcionamento.

### CAPÍTULO IV

#### Bens

##### ARTIGO 10.º

##### Receitas

Constituem receitas da Associação:

- a) Subsídios de entidades públicas ou privadas;
- b) Produto da venda de publicações próprias;
- c) Quotização dos sócios a fixar em assembleia geral;
- d) Quaisquer outras receitas que sejam atribuídas.

### CAPÍTULO V

#### Disposições comuns

##### ARTIGO 11.º

##### Duração do mandato

A duração do mandato dos órgãos da Associação é de três anos.

##### ARTIGO 12.º

##### Requisitos das deliberações

1 — As deliberações dos órgãos são tomadas à pluralidade dos votos, estando presente a maioria do número legal dos seus membros, excepto para as alterações estatutárias, em que é exigível maioria qualificada de três quartos dos membros presentes havendo quórum, e para a deliberação sobre a extinção da Associação, em que é exigível maioria de três quartos de todos os sócios.

2 — Sempre que se realizem eleições ou esteja em causa juízo de valor sobre pessoas, a votação será feita por escrutínio secreto.

##### ARTIGO 13.º

##### Incompatibilidade

Os membros do conselho fiscal não podem exercer funções em qualquer outro órgão, excepto na assembleia geral.

(Assinaturas ilegíveis.)

3000210500

### CLUBE DE CAÇADORES DO CONCELHO DE RIO MAIOR

Certifico que, por escritura de 23 de Janeiro de 2006, exarada de fl. 57 a fl. 58 do livro de notas n.º 288-F do 1.º Cartório Notarial de Santarém, a cargo da notária licenciada Maria Cândida Filipe da Silva Neto Fernandes, foram alterados os estatutos da associação denominada Clube de Caçadores do Concelho de Rio Maior, número de identificação de pessoa colectiva 501914455, com sede em Penegral, na

freguesia de Arruda dos Pisões, concelho de Rio Maior, alteração essa quanto ao texto do artigo 3.º, que passa a ter a seguinte redacção:

#### «ARTIGO 3.º

São objectivos primordiais do Clube:

- a) Gerir zonas de caça associativas ou participar na gestão de zonas de caça nacionais ou municipais e contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça;
- b) Zelar sobre as normas legais da caça;
- c) Apoiar as associações congéneres nas suas iniciativas e reclamações sempre que se harmonizem com os interesses gerais dos caçadores portugueses;
- d) Proteger o desenvolvimento da caça;
- e) Permitir a confraternização dos seus associados nos encontros realizados na sede;
- f) Premiar os associados, bem como as colectividades que se distinguem na repressão de infracções à legislação sobre a caça e na extinção dos animais nocivos às espécies venatórias, cuja existência convém manter e proteger;
- g) As batidas aos animais nocivos só serão fomentadas ou organizadas pelo Clube;
- h) Realizar ou coadjuvar batidas e caçadas, concursos de tiro a chumbo, tiro à bala, tiro ao voo, tiro aos pratos, exposições, concursos de cães, provas práticas de cães de caça, bem como realizar ou coadjuvar outras modalidades desportivas amadoras.»

Está conforme o original.

23 de Janeiro de 2006. — O Segundo-Ajudante, *José Filipe Vieira Reis*.  
3000192223

### SOPARTILHA — ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL

Certifico que, por escritura de 3 de Maio de 2006, exarada a fls. 122 e seguinte do livro de notas n.º 29-A do Cartório Notarial de Anabela Aguiar Pinto, foi constituída uma associação com a denominação SOPARTILHA — Associação de Apoio Social, com sede na Rua do Dr. Faria de Vasconcelos, 7, 2.º, frente, freguesia do Beato, concelho de Lisboa.

O objecto da associação consiste em fins culturais, recreativos e sociais, com vista à implementação e divulgação de mecanismos de apoio social.

A Associação compõe-se de um número ilimitado de associados, sendo a qualidade de associado não transmissível em caso algum.

Podem ser associados quaisquer pessoas singulares que demonstrem interesse em contribuir para os objectivos da Associação, assumindo, obrigatória e expressamente, o compromisso de respeitar os estatutos e regulamentos cuja admissão seja aceite.

A admissão dos associados é feita pela direcção, por desejo pessoal do interessado, nos termos do regulamento interno.

Perdem os direitos e a qualidade de associados os que manifestarem atitudes incompatíveis com os objectivos e o bom nome da Associação ou com os estatutos.

A perda dos direitos e da qualidade de associados deve ser aprovada em assembleia geral, sob proposta da direcção.

Está conforme.

4 de Maio de 2006. — Devidamente autorizada pela Notária, *Anabela Mendes Barata*.  
3000203171

### GEDII — GRUPO DE ESTUDO DA DOENÇA INFLAMATÓRIA INTESTINAL

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 28 de Abril de 2006, lavrada a fl. 4 do livro de notas para escrituras diversas n.º 24-B do Cartório Notarial de Carlos Manuel da Silva Almeida, sito na Avenida dos Defensores de Chaves, 51-B, foi constituída uma associação sem fins lucrativos que adoptou a denominação GEDII — Grupo de Estudo da Doença Inflamatória Intestinal, com sede no serviço de gastroenterologia do Hospital Garcia de Orta, Avenida de Torrado da Silva, freguesia do Pragal, concelho de Almada, tendo por objecto estimular o estudo científico e clínico da doença inflamatória intestinal nas manifestações intestinais e sistémicas.

Podem ser admitidos como associados efectivos todos os profissionais de saúde que voluntariamente o requeiram e tenham interesse clínico e científico nos fins prosseguidos pela associação e como associados honorários individualidades de reconhecido mérito, assinalado por obra valiosa nos campos das actividades científicas relacionadas com o objecto da associação ou antigos associados efectivos que

tenham contribuído de forma relevante para os objectivos da associação e que queiram continuar a colaborar, dependendo a admissão de decisão da direcção, sob proposta de dois ou mais associados efectivos e sujeita a ratificação pela assembleia geral.

A qualidade de associado extingue-se:

Com a saída voluntária de associado, mediante envio prévio de comunicação escrita à direcção, com a antecedência mínima de 30 dias; Com a morte do associado;

Com a extinção ou cessação da actividade da associação por qualquer das formas previstas na lei ou nos presentes estatutos, competindo a decisão de exclusão à direcção ou à assembleia geral, que o poderá decidir por maioria de dois terços dos votos dos associados efectivos presentes.

28 de Abril de 2006. — A Segunda-Adjunta, *Maria Manuela de Almeida Tavares Fialho*.  
3000204288

### ASSOCIAÇÃO DE NEPALESES RESIDENTES EM PORTUGAL — NRNP

Certifico que, por escritura de 11 de Maio 2006, lavrada a fl. 17 do livro de notas n.º 269-B do 25.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída uma associação, com a denominação em epígrafe, que durará por tempo indeterminado, sem fins lucrativos.

A Associação tem sede na Rua de São Félix, 20, 1.º, em Lisboa.

A Associação tem como objecto:

1 — Impulso aos residentes nepaleses noutros países, envolvendo-os em actividades económicas e sociais;

2 — Aumentar a efectividade da protecção dos direitos humanos de todos os nepaleses que vivem em Portugal e a unidade deles através da compreensão mútua;

3 — Promover *workshops*, debates, conferências, discursos e investigações planeadas com o objectivo de fortalecer as relações entre Portugal e o Nepal e o interesse pela faculdade criativa;

4 — Fazer esforços para resolver os problemas relacionados com os direitos humanos no Nepal;

5 — Desempenhar um papel activo na implementação de todas as competências ganhas durante a estadia em Portugal no Nepal.

6 — Receber ajudas e apoios de outras associações situadas em Portugal.

Há as seguintes categorias de associados: associados gerais, associados convidados e associados honorários.

Os associados podem ser destituídos em caso de renúncia por parte do associado; se a Associação recusar a renovação do estatuto de associado; se o associado agir contra os interesses da Associação e em caso de morte ou de doença mental, comprovada nos termos da lei.

11 de Maio de 2006. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*)

3000204624

### CRES.SER — ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL É COMUNITÁRIO

Certifico, narrativamente, que, por escritura lavrada em 2 de Junho de 2006, exarada a fls. 11 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 229-F do Cartório Notarial de Abrantes, a cargo da notária licenciada Maria da Graça Semedo Dias Chambel, foi constituída uma associação que adopta a denominação de CRES.SER — Associação de Desenvolvimento Pessoal e Comunitário e tem a sua sede no Edifício São Domingos, 1.º-E, freguesia de São João, concelho de Abrantes, que tem por fim o desenvolvimento pessoal e comunitário.

Os corpos gerentes da Associação são a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

A duração dos mandatos dos órgãos da Associação é de três anos, ajustado ao ano civil;

A Associação obriga-se com a assinatura de dois membros da direcção. Nos actos de gestão financeira uma das assinaturas será a do presidente ou do tesoureiro. Nos actos de mero expediente bastará a assinatura de qualquer membro de direcção.

São receitas da Associação:

- O produto das jóias e quotas dos associados;
- Os rendimentos de bens próprios;
- As doações, legados e heranças e respectivos rendimentos;
- Os subsídios do Estado ou de organismos oficiais;
- Os donativos e produtos de festas e subscrições;
- Outras receitas obtidas com respeito pela lei.

Está conforme o original.

2 de Junho de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz de Jesus dos Santos Bioucas*.  
3000208354

### ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PIERRE TEILHARD DE CHARDIN EM PORTUGAL

Certifico que, por escritura de 22 de Junho de 2006, exarada a fl. 47 do livro de notas n.º 43-C do Cartório Notarial de Almada de Maria Luísa Elvas, sito na Rua da Quinta de São Marcos, 2-C, Charneca de Caparica, a cargo da notária licenciada Maria Luísa Vieira Elvas da Silva, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, da qual consta o seguinte:

Denominação — Associação dos Amigos de Pierre Teilhard de Chardin em Portugal.

Sede social — Rua da Vila de Catió, lote 397, 6.º, esquerdo, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa.

Fins:

1 — Estabelecer o estudo e difusão em Portugal do pensamento do cientista, filósofo e místico Padre Pierre Teilhard de Chardin.

2 — Desenvolver intercâmbios no sentido de concorrer para o processo de integração dos povos, culturas e religiões, favorecer a compreensão coerente entre diferentes sistemas de pensamento e de vida e escalas de valores.

3 — Promover a investigação interdisciplinar no campo das ciências humanas e no espírito da Carta Europeia Teilhard de Chardin (Estrasburgo, 22 de Outubro de 1989).

4 — Colaboração cordial com associações análogas estrangeiras que se inspiram no pensamento e escritos de Teilhard de Chardin.

Sócios: haverá três categorias de sócios — fundadores, honorários e honorários.

Órgãos sociais — assembleia geral, direcção e conselho fiscal e disciplinar.

Forma de obrigar — a Associação obriga-se pelas assinaturas conjuntas do presidente ou do vice-presidente da direcção e de um outro seu membro.

Está conforme o original.

22 de Junho de 2006. — A Notária, *Maria Luísa Vieira Elvas da Silva*.  
3000209808

### ROTARY CLUBE DE LOULÉ

Certifico que, nos termos do n.º 2 do artigo 168.º do Código Civil, por escritura outorgada em 20 de Junho de 2006, de fl. 34 a fl. 36 v.º do livro para escrituras diversas n.º 35-A do Cartório Notarial de Faro, a cargo do notário Luís Valente, foi lavrada uma escritura de alteração total dos estatutos da associação denominada Rotary Clube de Loulé, número de identificação de pessoa colectiva 502777400, com sede na Quinta do Rosal-Goncinha, freguesia de Loulé (São Clemente), concelho de Loulé, e cujo objecto consiste na prestação de serviços à comunidade, estimulando e fomentando o ideal de servir, com base no desenvolvimento da amizade e do companheirismo de uma maneira geral e, em especial, entre os rotários dos clubes congéneres nacionais e estrangeiros.

Está conforme a parte transcrita.

20 de Junho de 2006. — No uso de competência delegada, *Maria Eduarda de Brito Mendonça Gonçalves*.  
3000209818

### ASSOCIAÇÃO, CLUBE DESPORTIVO ALTO DA COVA DA MOURA

Certifico que, por escritura de 8 de Junho de 2006, lavrada a fl. 70 do livro de notas para escrituras diversas n.º 23 do Cartório Notarial de Ana Alice Ribeiro Gomes, Rua do Maestro Frederico de Freitas, 9-C, Lisboa, foram alterados os estatutos da associação denominada Associação, Clube Desportivo Alto da Cova da Moura, com o número de identificação de pessoa colectiva 501378510, com sede na Rua do Vale, 17, no Bairro Alto da Cova da Moura, freguesia da Buraca, concelho da Amadora, no sentido de alterar parcialmente os estatutos, designadamente a denominação, que passa a ser Associação de Solidariedade Social do Alto Cova da Moura, dando nova redacção aos respectivos estatutos, cuja redacção completa e actualizada consta do documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado.

Está conforme o original.

22 de Junho de 2006. — A Notária, *Ana Alice Ribeiro Gomes*.  
3000210124